



**CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA AMESFI
ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS**

Nosso Código de Conduta Ética é um guia que nos ajuda a fazer sempre a coisa certa. Ilustra os valores que definem a identidade de nossa Associação, fornecendo recursos que nos auxiliam a tomar decisões sólidas a cada dia.

APRESENTAÇÃO

A Associação Medianeirense de Surdos – AMESFI foi fundada no Município de Medianeira em 11 de março de 1995, através da mobilização de pais, professores, alunos e comunidade. Até essa data, os surdos de Medianeira eram atendidos em classes especiais, junto à Escolas Estaduais e em Escolas Municipais. Foi um período muito difícil para a Educação de Surdos, pois o seu atendimento não era prioridade nesses espaços, onde nenhum órgão público, estadual ou municipal queria assumir o atendimento dessa grande demanda. Sempre estavam à margem e eram invisíveis aos olhos de quem podia mudar essa realidade.

Por muitos anos, a luta por melhores condições de atendimento aos surdos de Medianeira, foi dos professores que trabalhavam com os mesmos e dos seus familiares que, constantemente buscavam as autoridades em todas as esferas, para o reconhecimento e respeito aos direitos das pessoas surdas, especialmente o direito à educação.

Diante de tanto descaso e das dificuldades enfrentadas, professores, familiares, alunos, mobilizaram a comunidade Medianeirense para a fundação de uma associação que viesse prestar atendimento integral à crianças, adolescentes, jovens e adultos surdos. A comunidade abraçou a causa e assim foi fundada a AMESFI - Associação Medianeirense de Surdos e Fisssurados. Junto à causa dos surdos, uniram-se familiares de pessoas com fissura lábio palatal, onde, com essa demanda, a AMESFI, firmou uma parceria com o Centrinho da USP em Bauru - São Paulo, onde realizava os encaminhamentos para cirurgias e demais atendimentos. Os surdos, com surdez leve e moderada, também eram encaminhados ao Centrinho para o atendimento de fonoaudiologia e de protetização, sendo todos esses atendimentos ofertados gratuitamente.

Em 2018, foi realizada a alteração estatutária no nome da Associação, onde deixa de ter Fisssurados em sua composição. Essa alteração se deu em especial pela mudança na forma de encaminhamento de crianças com fissura lábio palatal, atualmente realizada pelos pediatras logo após o nascimento da criança ao CAIF- Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal de Curitiba bem como a incidência de poucas crianças nascidas com essa má formação crânio facial. A partir de 2022, após o pedido da comunidade bem como solicitações de familiares e responsáveis, a AMESFI voltou a atender no contra turno escolar, a crianças e adolescentes com fissura labiopalatal através de uma Equipe Técnica Multiprofissional e Apoio Pedagógico de extrema importância para a sua reabilitação,

visto que esta demanda cresceu e voltou a se fazer presente na rede de saúde e educação do Município.

A AMESFI é uma entidade filantrópica, de cunho social, educacional, de saúde, preparação e inclusão no mercado de trabalho, atendendo mensalmente 520 usuários surdos, com deficiência auditiva, TPAC- transtorno do processamento auditivo central, Projeto AME- Arte, Meio Ambiente e Educação para mães, familiares, alunas e mulheres da comunidade, Cursos de formação em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, avaliação e protetização auditiva, demanda esta advinda de sete municípios da Região Oeste do Paraná entre Medianeira, Serranópolis do Iguaçu, Matelândia, Ramilândia, Missal, Itaipulândia e São Miguel do Iguaçu.

Proporciona também programas de atendimento com atividades que promovem o bem estar físico e emocional, a interação social, à familiares, mulheres da comunidade, pessoas idosas com surdez, perda ou deficiência auditiva, e da comunidade em geral.

A AMESFI está presente na comunidade Medianeirense há 28 anos, desenvolvendo trabalhos voltados à toda comunidade surda e outras demandas.

As atividades ofertadas pela AMESFI são subdivididas em: Escola Bilíngue da AMESFI, levando educação para usuários surdos de sete municípios, desde a Educação Infantil, Ensino de Séries Iniciais na Modalidade Educação Especial - Educação Bilingue, Educação de Jovens e Adultos e Apoio Pedagógico no decorrer de toda a vida acadêmica. Também conta com um Centro de Saúde Auditiva, prestando serviços essenciais na área da saúde auditiva, como audiometrias, impedânciometria, atendimento fonoaudiológico e psicossocial, avaliação, diagnóstico e reabilitação do transtorno do processamento auditivo central, contando com uma equipe técnica preparada para ofertar o melhor que a atenção à saúde auditiva pode proporcionar.

Citamos também o Núcleo Profissionalizante da AMESFI, criado para oportunizar à pessoa surda e a empresa que a acolhe, uma prática diária com responsabilidade e competência, possibilitando seu crescimento pessoal e profissional e proporcionando uma melhor qualidade de vida. Através de parcerias do Núcleo Profissionalizante da AMESFI com empresas locais e regionais, acontece a inclusão das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, com formação de qualidade, orientação e apoio, proporcionando condições para que possam se capacitar e atender às necessidades básicas exigidas pelo mercado de trabalho.

O Núcleo Profissionalizante da AMESFI está à serviço das empresas de toda a comunidade regional, com assessoria e acompanhamento, através da promoção de

cursos de formação, capacitação profissional e social permanente, destacando as aptidões do público atendido, trabalhando em conjunto com os empregadores, contemplando a oferta de vagas disponibilizadas pelas empresas locais e regionais, propondo o elo entre Usuário/Aluno, Entidade, Família, Escola, Empresa e Comunidade.

A Comunidade Surda Desportiva e Cultural da AMESFI é composta por alunos surdos adolescentes e adultos, que buscam através da prática esportiva e desportiva, da realização de atividades artísticas e culturais, a interação e integração social bem como, a excelência em atividades voltadas a prática do esporte assim como melhora no convívio da comunidade surda.

INTRODUÇÃO

O Código de Conduta da AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos reflete o compromisso da Organização em alcançar os seus objetivos com responsabilidade social, valorizando seu relacionamento com as pessoas com surdez, deficiência auditiva, Transtorno do Processamento Auditivo Central, seus familiares, colaboradores internos, membros da administração, voluntários, estagiários, clientes, fornecedores, pesquisadores, parceiros, poder público e outras partes interessadas.

Alicerçado no comprometimento com a sua missão, visão e valores, este Código de Conduta define os princípios que devem guiar as relações da AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos com os seus públicos de interesse e as diretrizes éticas que devem pautar o trabalho da Organização.

Além disso, de forma clara e objetiva este Código de Conduta traz orientações sobre situações envolvendo conflitos de interesse, acesso e divulgação de informações, cumprimento de legislação aplicável entre outros temas, visando minimizar a subjetividade de interpretações acerca de princípios morais e éticos, fortalecendo a identidade cultural e os valores que orientam o trabalho da AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos e sua relação com a sociedade.

Os colaboradores internos e os membros da administração precisam conhecer e compreender integralmente o conteúdo deste Código de Ética e Conduta, devendo, caso tenham ciência de qualquer irregularidade que possa envolver o nome e/ou os interesses da AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos, informar à área responsável, para que as devidas providências sejam tomadas.

A AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos, por meio de seus membros da administração/diretoria executiva, cabe disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código de Conduta, promover o seu

cumprimento mediante a adoção de dispositivos de gestão e monitoramento, de divulgação permanente, de esclarecimento de dúvidas e acolhimento de sugestões, e de submissão deste instrumento e de suas práticas a processos de avaliação periódica.

Os membros da administração/diretoria executiva da AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos, em conjunto com o Comitê de Conduta Ética são responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento deste Código de Conduta, deverão zelar pelo cumprimento e adequação à realidade da AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos, propondo as atualizações necessárias, especialmente em razão de alterações legislativas, de mudanças decorrentes de práticas de governança corporativa, entre outras.

1 – OBJETIVO

- Este Código de Conduta Ética tem como objetivo principal orientar as relações entre as pessoas vinculadas à AMESFI-ASSOCIAÇÃO MEDIANERENSE DE SURDOS, em seus diversos níveis de relacionamentos, sejam usuários, colaboradores, diretoria executiva, frequentadores, voluntários, estagiários, fornecedores, bem como a sociedade em geral, de forma a garantir a lisura e a integridade nos processos.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS

Destaca-se que no Estatuto da AMESFI – Associação Medianeirense de Surdos consta, junto a sua Missão e Visão, os Valores que norteiam a administração e gestão do trabalho da Associação, mas destaca-se aqui, que os princípios éticos abaixo, estarão também presentes em todas as formas de relações existentes:

- Honestidade;
- Integridade;
- Justiça;
- Equidade;
- Solidariedade;
- Responsabilidade profissional;
- Responsabilidade socioambiental;
- Cidadania.

3– ABRANGÊNCIA / DESTINATÁRIOS

Aplica-se o Código de Conduta a todos os colaboradores internos (funcionários, voluntários e estagiários) e aos membros da administração da AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos (Conselho Fiscal e Diretoria Executiva), bem como a outras partes interessadas (indivíduos ou pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que, direta ou indiretamente, se relacionam com a da AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos, como parceiros, fornecedores, prestadores de serviços, doadores, entidades apoiadas entre outros).

É dever de todos os colaboradores internos da AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos, cumprir e fazer cumprir as disposições deste Código de Ética e Conduta, sendo atribuída aos Gestores a tarefa de divulgar e assegurar o cumprimento do referido documento em suas respectivas áreas de trabalho.

4- VOLUNTARIADO E BENEFICENTES

Os membros dos órgãos da administração/diretoria executiva e conselho fiscal da AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos desempenham suas atividades de forma voluntária, pessoal e não remunerada (pro bono). Para que a AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos cresça em qualidade e em resultados, colaboram com sua experiência externa para que o desenvolvimento e o gerenciamento de processos sejam cada vez mais pautados pelas melhores práticas de gestão de recursos e voltados para a realização de sua missão. Neste sentido, os membros da administração devem, sempre que possível, indicar para compor o quadro associativo pessoas cujos princípios guardem correlação forte com os valores de doação e colaboração adotados, permitindo que façam parte da rede dos que mantêm a AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos perene para atender os seus desafios atuais e futuros.

5 - MISSÃO, VISÃO E VALORES DA ASSOCIAÇÃO

MISSÃO:

Promover o desenvolvimento dos surdos de Medianeira e região e atuar na defesa dos direitos, por meio da participação da sociedade.

VISÃO:

Ser referência Nacional em Educação Bilíngue, Saúde Auditiva e Inclusão no Mundo do Trabalho para pessoas surdas, reconhecida pela excelência nos serviços prestados e pelo compromisso de aperfeiçoamento contínuo.

VALORES:

Respeito, Credibilidade, Ética, Perseverança, Comprometimento, Confiança, Altruísmo e Transparência.

6 - CONDUTA ÉTICA COM OS DIVERSOS PÚBLICOS

6.1 SERES HUMANOS: FOCO DA NOSSA ATUAÇÃO

- No desenvolvimento de suas atividades, a AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

- Adota o princípio de igualdade de tratamento, sem qualquer tipo de distinção de credo, raça, cor, nacionalidade, gênero, idade, estado civil, orientação sexual, deficiências ou posição social, não oferecendo tratamento preferencial por interesses e/ou sentimentos pessoais.

- A Associação é uma instituição apartidária, não sectária, que preza pela liberdade de expressão dos seus colaboradores, beneficentes e voluntários, como livres pensadores, dentro da lei.

- Todas as pessoas são merecedoras de respeito, independentemente de cargos ocupados ou tempo de atuação na Associação. Este princípio é também aplicável àqueles que atuam nas suas dependências como colaboradores, beneficentes e/ou voluntários.

7- PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO DA AMESFI-ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS

O patrimônio da AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos deve ser cuidado como se fosse de cada um dos colaboradores internos e membros da administração, a quem cabe zelar pela integridade, pelo bom uso e conservação dos bens tangíveis móveis e imóveis (ativos imobilizados, equipamentos, maquinários) e intangíveis (reputação, imagem, propriedade intelectual, conhecimento, metodologias e informações consideradas como confidenciais ou sensíveis) da Organização. É vedado a colaboradores internos e membros da administração remover, utilizar e/ou apropriar-se de bens e recursos pertencentes a AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos para benefício próprio, salvo se para desempenho de suas atividades e desde que previamente autorizados. Em nenhuma situação o patrimônio da AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos poderá ser utilizado em benefício individual, de um grupo específico ou de terceiros.

8-RELAÇÃO E INTERAÇÃO COM FORNECEDORES E PARCEIROS

A escolha e contratação de fornecedores são baseadas em critérios técnicos, profissionais e éticos.

- É vedada a relação de negócios com fornecedores de reputação duvidosa, que explorem direta ou indiretamente mão-de-obra infantil ou escrava.

- A relação deve ser harmoniosa e transparente, de forma a garantir qualidade e confiabilidade nos serviços/produtos contratados.

- Asseguramos o compromisso em promover um ambiente sadio e harmonioso, visando a valorização do ser humano e o seu bem-estar pessoal, em que haja confiança e respeito mútuo.

9- RELAÇÃO E INTERAÇÃO COM COLABORADORES, BENEFICENTES, VOLUNTÁRIOS, USUÁRIOS E FAMILIARES

- Comprendemos que todos os colaboradores, diretoria executiva, beneficentes e voluntários têm sua importância dentro da Associação, e devem interagir, entre si, de forma a manter fraternalmente as suas atividades, em perfeito funcionamento.

- Os documentos e arquivos eletrônicos devem ser guardados e preservados, e não devem ser divulgados sem a permissão dos dirigentes da Associação.

- As sugestões e/ou críticas de colaboradores, diretoria executiva, beneficentes e/ou voluntários são acolhidas, com vistas à produção de melhores resultados para a Associação.

- Aqueles que ocupam posição de liderança dentro da Associação e em seus projetos devem dedicar especial atenção à sua conduta moral, ética e estética.

9.1- CONDUTA DOS DIRIGENTES

- Cumprimento ao que preconiza o Estatuto da Associação.

- É vedado o recebimento de quaisquer vantagens e/ou benefícios diretos, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas dentro da Associação.

9.2- RELAÇÃO COM OS ÓRGÃOS PÚBLICOS

- As solicitações do poder público, seus agentes reguladores e fiscalizadores, sindicatos, entidades de classe e organizações não governamentais deverão ser atendidas com presteza, rapidez e transparência, fundamentadas no bem comum e na lei.

- Adotar elevados padrões de honestidade e integridade em todos os contatos com administradores e servidores do setor público.

- Os dirigentes e representantes legais da AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos não devem manifestar publicamente opiniões, em nome da instituição, bem como fazer comentários de natureza político-partidária que possam refletir negativamente ou comprometer a imagem da Associação.

- Ao defender os interesses da Associação, seus colaboradores, diretoria executiva, conselheiros fiscais, beneficentes, estagiários e voluntários devem agir com fundamento nos nossos padrões de atuação, observando sempre os mais elevados princípios morais, éticos e estéticos, bem como o respeito às leis e normas vigentes.

9.3- PADRÕES DE CONDOTA COM USUÁRIO E FAMILIARES

O atendimento aos usuários e familiares deve ser cordial, ágil e eficiente, devendo o colaborador respeitar e fornecer informações claras e precisas às solicitações, reclamações e necessidades, devendo sempre:

- Proporcionar um ambiente que permita o desenvolvimento da cidadania responsável e atuar para que as relações entre usuários/alunos/familiares/colaboradores e demais pessoas que atuam diretamente na instituição, sejam orientadas pelo respeito mútuo e pela consideração à dignidade do ser humano, não sendo tolerados atos ou manifestações de prepotência, ou violência, ou que ponham em risco a integridade física e moral de todos.

10- POLÍTICA DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos estimula a manutenção de ambientes de trabalho seguros, limpos e organizados. Considera que a cultura de Saúde e Segurança no Trabalho é de responsabilidade coletiva. Sua aplicação diária deve ser considerada por todos os públicos com os quais mantém relacionamento. Nesse sentido atuamos para:

- Priorizar a segurança no local de trabalho, de modo que colaboradores, prestadores de serviço e clientes cumpram as normas de segurança pessoais e coletivas estabelecidas;

- Alertar sobre os riscos e as responsabilidades relativos à execução dos trabalhos, bem como eventuais consequências presumíveis de sua inobservância;

- Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) e/ou de proteção coletiva (EPC), quando necessários, de forma a garantir a integridade dos

colaboradores, fornecedores e clientes, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

10- POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

A AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos em suas atividades profissionais segue preceitos do desenvolvimento sustentável, em alinhamento com os objetivos organizacionais, desenvolvendo atitudes socioambientais, usando de forma consciente os recursos à sua disposição, evitando o desperdício e encontrando alternativas para reduzir custos e o impacto ambiental.

Busca a utilização de recursos naturais de forma sustentável, através do acompanhamento do consumo de energia e água, (energia solar e captação e utilização da água em cisterna) a reciclagem de matérias primas através de programas ambientais em suas atividades diárias e incentiva a prática do consumo consciente. Institucionalmente promove a destinação dos resíduos de forma correta, visando reduzir ou evitar impactos à natureza.

A AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos tem a intenção de que a preocupação com o desenvolvimento sustentável se aplique a todos os públicos com os quais mantém relacionamento.

11- TRANSPARÊNCIA

A transparência é indispensável à manutenção da credibilidade da AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos perante a sociedade. A comunicação realizada entre os destinatários deste Código ou entre estes e quaisquer terceiros (pessoas físicas e/ou jurídicas), quando agem em nome da AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos, deve:

- Ser realizada de forma clara, simples, direta e acessível a todos os interessados;
- Garantir a escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- Garantir a prestação de informações corretas e atualizadas sobre aspectos econômico-financeiros, operacionais, societários, administrativos, sociais e ambientais envolvidos nas atividades desenvolvidas.
- Os dirigentes, conselheiros fiscais, colaboradores, estagiários, beneficentes e/ou voluntários não devem fazer uso de cargo, função, posição e/ou influência com a finalidade de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem.

- As manifestações e declarações em nome da AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos só deverão acontecer quando devidamente autorizadas pela diretoria executiva.

12- POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E POLÍTICA ANTISSUBORNO

A AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos tem como política a tolerância zero aos atos lesivos previstos na Lei Anticorrupção, nº 12.846/2013 que trata da oferta ou promessa, direta ou indiretamente, de vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como o financiamento, custeio ou patrocínio de atos ilícitos com o envolvimento de pessoa física ou jurídica. Tem o compromisso de rejeitar e denunciar eventuais manobras ou acordos que visem burlar ou direcionar quaisquer procedimentos licitatórios ou de contratação direta, em que atue como contratante ou como licitante, assim como pedidos de favorecimento por agentes públicos, inclusive aqueles responsáveis por fiscalizações de qualquer natureza.

Considera intolerável a corrupção ativa ou passiva, assim como a extorsão, a propina, a lavagem de dinheiro, o suborno, ou quaisquer outras condutas ilícitas afins. Não compactua com a prática de qualquer ato que configure ou possa vir a configurar, ilícito empresarial ou que represente riscos para a integridade da Instituição, sua imagem ou conduta, e nem com o tratamento preferencial ou privilegiado a qualquer fornecedor, entidade ou empresa atendida, segundo seu regimento, políticas internas e programa de integridade/compliance. Não permite aos seus colaboradores receberem ou ofertarem presentes ou favores a pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de seu relacionamento, como meio de exercer influência para obtenção de ganho pessoal ou prêmio para si ou para terceiros.

13 - GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

13.1 COMITÊ DE CONDUTA ÉTICA

O Comitê de Conduta Ética ficará encarregado pela implementação, disseminação, treinamento, revisão e proposição de atualização do Código de Conduta e Ética, e de seus canais de comunicação, bem como identificar, acolher, apurar e julgar denúncias que caracterizem a transgressão às normas de conduta contidas neste Código. Deverão ser elaborados pelo comitê o seu regimento interno e o calendário anual de reuniões, treinamentos e outras atividades exercidas no âmbito do Comitê.

A gestão do Código de Conduta Ética será realizada pelo Comitê de Conduta Ética regularmente constituído na AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos, cujas finalidades básicas são orientar, promover e fazer cumprir este Código, bem como mantê-lo atualizado.

13.2- COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA

- 02 (dois) representantes indicados pela Diretoria Executiva;
- 02 (dois) representantes indicados pelos Usuários e Familiares;
- 02 (dois) representantes indicados pelos Colaboradores. Os membros do Comitê de Ética deverão ter entre outros requisitos:
 - Relacionamento com a Associação há, pelo menos, um ano;
 - Conhecimento da Missão da AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos;
 - Reconhecida idoneidade moral, discrição, seriedade, habilidade para ouvir as pessoas e discernimento para orientar quanto à conduta ética desejável;
 - Capacidade de articular-se com diferentes órgãos para encaminhar solução a um problema identificado;
 - Condições de compatibilizar seu trabalho, seja na instituição, no caso de colaboradores, com as atividades do Comitê de Ética, pois a atuação, no âmbito do Comitê de Ética, não enseja qualquer remuneração adicional para seus membros.

13.3-RESPONSABILIDADES DO COMITÊ DE ÉTICA

- Dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Conduta Ética e deliberar sobre os casos omissos;
- Organizar atividades educativas junto aos colaboradores para promover a compreensão sobre o Código de Conduta Ética da AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos;
- Propor melhorias, bem como elaborar e disponibilizar relatórios sobre as atividades relacionadas ao Código de Conduta Ética;
- Analisar as denúncias sobre atos praticados em contrariedade às normas deste Código de Conduta Ética, desde que devidamente instruídas e fundamentadas, responsabilizando-se, se for o caso, por:
 - Investigar a veracidade das informações;
 - Apurar a responsabilidade pelas consequências dos fatos analisados;

- Acionar as áreas envolvidas, para que sejam emitidas orientações ou providências cabíveis, inclusive sanções, mediante processo formal, cabendo direito à defesa;

- Manter a confidencialidade e o sigilo das informações do denunciante, a menos que legalmente requerida, bem como assegurar a não retaliação;

- Submeter à Diretoria Executiva da AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos o resultado da análise da denúncia.

13.4- REGISTRO E TRATAMENTO DAS DENÚNCIAS

- As denúncias poderão ser realizadas através do e-mail: amesfiouvidoria@outlook.com, onde será recebido por um membro do Comitê de Ética;

- A denúncia será recebida pelo Comitê de Ética que analisará a situação e tomará as providências cabíveis, sendo que no processo de apuração e tomada de depoimentos, deverá contar com, no mínimo, três membros do Comitê de Ética.

- Finalizada a apuração da denúncia, o Comitê de Ética procede com a inserção e armazenamento dos documentos relacionados ao caso no RH e informa as partes interessadas sobre o resultado dos trabalhos, encerrando o tratamento.

- A AMESFI- Associação Medianeirense de Surdos, firma o compromisso de que a identidade do denunciante será resguardada e não será submetido a qualquer tipo de retaliação.

- No caso de violação de qualquer norma estabelecida neste Código, serão adotadas as medidas disciplinares cabíveis: advertência, suspensão, demissão, contudo sempre garantindo o pleno direito de defesa e argumentação das partes envolvidas.

- Os atos omissos diante do conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros também serão igualmente considerados conduta antiética.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nos contratos a serem firmados com os prestadores de serviço (pessoa física ou jurídica), deverá constar cláusula referente à ciência e ao compromisso de observância dos princípios éticos e das regras contidas neste Código. Dúvidas de interpretação, alcance ou procedimentos referentes a qualquer assunto a ser tratado com relação a este Código devem ser apreciados pelo Comitê de Ética.

- Caberá ao Presidente da AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos expedir ato próprio com o objetivo de instituir o Comitê de Ética, sua composição, suas atribuições e responsabilidades.

15- VIGÊNCIA

- O presente Código de Conduta Ética entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Assembleia Geral e Diretoria Executiva da AMESFI-Associação Medianeirense de Surdos, tendo validade por prazo indeterminado.

- Todos os colaboradores deverão assinar o Termo de Ciência e Compromisso, pelo qual declaram conhecê-lo e tê-lo compreendido, comprometendo-se a respeitá-lo e cumpri-lo, tendo o dever de difundir o seu conteúdo e denunciar qualquer ato que indique violação deste Código.

- Em nenhuma hipótese a denúncia de potenciais violações ou possíveis irregularidades servirá como base para retaliação ou intimidação de qualquer colaborador.

Medianeira, 24 de março de 2023.



Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod
Presidente da AMESFI